



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PSS/ACS-GN / 2021 EDITAL Nº 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE – ANO 2021.

A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Sete de Setembro – S/N, Pedrinhas, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para o preenchimento de 13 (treze) vagas, sendo 6 (seis) vagas imediatas e 7 (sete) vagas para formação de Cadastro de Reserva destinadas aos cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde, voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 13.595/2018, Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 018/89 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Garrafão do Norte, Lei Orgânica do Município de Garrafão do Norte e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo Decreto Nº 033/2021 – GPMGN/GN, de 10 de junho de 2021.

1.2- As Provas deste Processo Seletivo Simplificado serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

1.3- Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (calendário de eventos).

1.4- Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 02 (dois) anos, e caso haja interesse da Administração Pública Municipal, poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período.

1.5- A contratação de um candidato por parte da Administração Pública Municipal estará obrigatoriamente condicionada aos seguintes fatores: Interesse da Gestão

Municipal; Disponibilidade de vagas no território de atuação; Disponibilidade financeira e orçamentária, bem como, a devida aprovação do candidato em toda e qualquer fase de classificação e/ou avaliação obrigatórias em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Atenção Básica.

1.7 – Em se tratando de Cadastro de Reserva serão convocados para segunda etapa do processo seletivo, os candidatos classificados 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas nesse edital, de acordo com: Interesse da Gestão Municipal; Disponibilidade de vagas no território de atuação; Disponibilidade financeira e orçamentária, bem como, a

devida aprovação do candidato em toda e qualquer fase de classificação e/ou avaliação obrigatórias em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Atenção Básica, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 – CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

Distribuição de Vagas			
ZONA RURAL			
Distribuição de Vagas	Número de Vagas Imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
VILA LIVRAMENTO (SEDE)	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
VILA LIMÃO	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
TUCUMANZAL	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
COLÔNIA NOVA	01	- Ter, no ato da inscrição,	R\$ 1.550,00



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

		o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	
--	--	--	--

		da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	
VILA LIVRAMENTO	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
VILA LOURO	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00

Distribuição de Vagas

ZONA URBANA

Distribuição de Vagas	Número de Vagas Imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
BAIRRO CENTRO	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
BAIRRO PEDRINHAS	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00

Cadastro de Reserva

ZONA URBANA

Distribuição de Vagas	Número de Vagas Imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
BAIRRO BELA VISTA	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
BAIRRO CENTRO	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino	R\$ 1.550,00

Cadastro de Reserva

ZONA RURAL

Distribuição de Vagas	Número de Vagas Imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
VILA MARAPINIMA	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato	R\$ 1.550,00



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte - 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

		Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	
BAIRRO PEDRINHAS	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00
BAIRRO PARAENSE	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	R\$ 1.550,00

3 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

3.1- As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS, bem como, pelo regimento técnico preconizado pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual estabelece as diretrizes de funcionamento da Atenção Básica, além das demais exigências descritas no Anexo III deste Edital.

4 - LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA.

4.1- O local de trabalho será a micro área para qual o candidato se inscrever e classificado nas 02 (duas) Etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo em hipótese alguma este ser lotado em outro território, salvo os casos previstos em lei específica.

4.2- Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

5 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.

5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436,

de 18/04/1972, e Constituição Federal parágrafo 1º do Art. 12);
5.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

5.3 Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

5.4- Ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5- Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

5.6- Ter, no momento da inscrição, concluído o Ensino Médio (conforme lei nº 13.595/2018) comprovado através de diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7- Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

5.8- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.9- Residir na área geográfica de zona rural OU urbana em que pretende atuar, na data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

5.9.1- Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água, telefone fixo e/ou de prestação de serviço de associação de moradores, bem como do presidente da comunidade, comprovante de residência emitida pelo setor Tributos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte assegurado ao Município de Garrafão do Norte à comprovação da informação.

5.10- Os comprovantes referido no 5.9.1 deverão estar no nome do candidato.

6- INSCRIÇÕES E TAXAS.

6.1- As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 26/07/2021 a 30/07/2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte, situada na Avenida Sete de Setembro, S/N – Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte-PA.

6.2- Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de cópias de documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Residência, Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Regularidade Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).

6.3- O pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), da taxa de inscrição, será realizado através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica no Banco do Estado do Pará.

6.4- Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

6.5- Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição.

6.6- Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

6.7- O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição - DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação oficial com foto.

6.8- Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9- O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

6.11- A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.13- A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Garrafão do Norte, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e site do município a lista das inscrições.

6.14- Não será permitida inscrição por via postal, fax, fora do prazo estabelecido ou qualquer outra forma divergente a descrita no subitem 6.1.

7- PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.1- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

7.2- O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV), neste Edital e no manual do candidato, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, na data de 22/07/2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Situado na Avenida 7 de Setembro, Pedrinhas, Garrafão do Norte – Pará.

7.3- O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de

Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de saúde o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 26/07/2021, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de Saúde.

7.4- Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.

7.5- Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Simplificado deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM até o limite da data de vencimento para efetivar sua inscrição.

7.6- O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

7.7- Todas as cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório por tabelião ou reconhecidas de acordo com a original pela comissão de inscrição.

7.8- As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

7.9- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem.

7.10- Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omittir informações e/ou tomá-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens 7.14a e 7.15 e/ou nos subitens;

IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1,

7.2 e Calendário de Eventos deste Edital (Anexo I).

7.11- As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

7.12- Não será permitida a indução de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

7.13- Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

7.14- Os candidatos em condições de extrema pobreza comprovada deverão anexar ao requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

I- Documento de Identidade (RG) do requerente.

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

III- Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

IV- Declaração de Secretaria de Assistência Social, comprovando vínculo com programas sociais.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

7.15 - A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

8- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

8.1- Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

8.2- O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3- Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

8.4- O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

8.5- O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

8.6- O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.7- A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de uma única lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de ACS.

8.8- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser redemandada para justificativa a concessão de aposentadoria.

9- DA SELEÇÃO.

9.1- O processo seletivo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

I- PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma prova OBJETIVA com 30 (trinta) questões (20 questões de conhecimentos específicos) e (10 questões de português). A prova valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão de conhecimentos específicos terá peso 4 (quatro) e de português peso 2 (dois). A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova. Serão convocados para segunda etapa do processo seletivo, candidatos classificados 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas nesse edital, ou mediante oferta/necessidade futura de vagas no município desde que respeitado os seguintes fatores: Regras e prazo de validade deste

processo seletivo simplificado; Interesse parcial da Administração Pública Municipal; Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II- SEGUNDA ETAPA: de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, será constituída de um CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

a) Este curso introdutório terá valor total de 100 (cem) pontos, sendo que, após a conclusão do curso o candidato com índice de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) constará como aprovado no curso introdutório, de acordo com a Lei nº 13.595/2018.

b) Serão declarados como aptos a ocuparem as vagas oferecidas nesse edital os candidatos que obtiverem o maior percentual de aproveitamento no curso introdutório, respeitando a ordem de classificação em consonância com a proporcionalidade de vagas disponíveis para cada micro área, sendo que esta classificação será utilizada para classificação do Cadastro de Reserva caso assim houver.

10- PROVA OBJETIVA.

10.1- A prova objetiva de múltipla escolha será de caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

10.2- 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

10.3- As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

10.4- O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	20	4 (quatro)	80 (oitenta)
Português	10	2 (dois)	20 (vinte)
Total de Pontos			100 (cem)

11- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

12- LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

12.1- No dia 09/08/2021 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde e site do Município, o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

13- APLICAÇÃO DAS PROVAS.

13.1- As provas serão realizadas no dia 15/08/2021 no horário das 08h00min às 12h00min, conforme cronograma constante no Anexo I.

13.2- Nenhuma prova será realizada fora do local de terminado.

13.3- Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

13.4- Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado na para realização da prova de preferência com



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição N° 166

antecedência de 1(uma) hora, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, máscara de proteção individual, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade original com foto.

13.5- Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

13.6- O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

13.7- A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

13.8- Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

13.9- A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato

permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h(uma hora) após o início da prova.

13.10- Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do

processo, e o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato após 3 horas de prova.

13.11- O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão resposta.

13.12- O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

13.13- Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário às questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

13.14- O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

13.15- A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

13.16- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

13.17- Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

13.18- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

a) Fizer, em qualquer documento, de declaração falsa ou inexata;

b) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

c) For responsável por falsa identificação pessoal;

d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;

h) Deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou à lista de presença;

i) Não atender às determinações deste Edital.

13.19- São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.20- É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés, deixando sempre as orelhas descobertas.

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO.

14.1- As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.

14.2- O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item.

14.3- Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo aos critérios de peso de questões. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório- 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado ou classificados para o Cadastro de Reserva se assim houver.

14.4- Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

14.5- Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

15- CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

15.1- Em caso de empate, na nota final da etapa 1 (prova objetiva), terá preferência o candidato que:

a) Maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos; b) Maior número de pontos obtidos na disciplina de português; c) Idade mais elevada, levando em consideração o dia, mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

15.2- Em caso de empate, na nota final da etapa 2 (curso introdutório), terá preferência o candidato que:



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte - 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

a) Idade mais elevada, levando em consideração o dia, mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

16- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

16.1- O gabarito preliminar da Prova Objetiva (I - Primeira Etapa) será publicado no dia 18/08/2021 nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde e site do município.

16.2- O resultado final Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 16/09/2021.

17- RECURSOS.

17.1- Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 23/08/2021 a 25/08/2021. Tendo seu resultado publicado no dia 27/08/2021.

17.2- O recurso previsto no item 17.1 deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 7h às 13h.

17.3- O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

17.4- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

17.5- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

17.6- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

17.7- Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

17.8- Na ocorrência do disposto no item 17.6, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

17.9- Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.10- A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas será no dia 02/09/2021.

18- PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18.1- OS CANDIDATOS PODERÃO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE SERÃO FEITAS DA SEGUINTE FORMA:

EDITAL:

- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- Site do Município.

18.2- OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- Site do Município.

18.3- A DIVULGAÇÃO REFERENTE A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- Site do Município.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

19.2- Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.3- As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

19.4- A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

19.5- O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de serem empossado:

- Duas fotografias 3x4 atuais;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital)
- Dedaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- Cópia do Cartão SUS, atualizado.

19.6- Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição N° 166

acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n° 243 de 25/09/2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

19.7- Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório serão substituídos por outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

19.8- Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

19.9- O candidato deverá manter junto ao Município de Garrafão do Norte, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer redação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

19.10- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.11- Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal e Foro da Comarca de Garrafão do Norte e será também divulgado no site do município.

19.12- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Garrafão do Norte-PA, 05 de Julho de 2021.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal de Garrafão do Norte

Françisco de Assis Teixeira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 008/2021

Jomara Maira de Moraes Pantoja
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 007/2021

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/07/2021	Publicação do Edital no átrio da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de saúde e site do município.
22/07/2021	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.
26/07/2021	Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
26/07/2021 a 30/07/2021	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de

	Saúde de Garrafão do Norte-PA.
09/08/2021	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.
15/08/2021	Realização das Provas Objetivas – 1ª Etapa.
18/08/2021	Divulgação do Gabarito preliminar no átrio da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde e site do município.
23/08/2021 a 25/08/2021	Interposição de Recurso do Gabarito Oficial Preliminar.
27/08/2021	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Gabarito Preliminar.
30/08/2021	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo.
02/09/2021	Homologação e Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas.
03/09/2021	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para as vagas ofertadas para ACS.
06/09/2021 a 10/09/2021	Realização do Curso Introdutório – 2ª Etapa
16/09/2021	Homologação e Publicação do Resultado Final.
24/09/2021	Entrega de certificado dos candidatos aprovados no PSS/ACSGN/2021a o cargo de ACS.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

PORTUGUÊS:

- 1) Interpretação de Texto;
- 2) Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3) Estrutura e Formação de Palavras;
- 4) Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5) Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6) Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

- 1) Lei Nº 8.080/1990- dispõe sobre as condições para a Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;
- 2) Princípios e diretrizes do sistema único de saúde - SUS (O trabalho do agente comunitário de saúde);
- 3) Atenção primária à saúde, calendário básico de vacina (O trabalho do agente comunitário de saúde);
- 4) APS/Saúde da Família (o trabalho do agente comunitário de saúde);
- 5) Agente comunitário de saúde: você é "um agente de mudanças" (O trabalho do agente Comunitário de saúde);
- 6) O processo de trabalho dos ACS e o desafio de trabalhar em equipe (O trabalho do agente comunitário de saúde);
- 7) Planejamento das ações (O trabalho do agente comunitário de saúde);
- 8) Ferramentas de trabalho (O trabalho do agente comunitário de saúde);
- 9) Processo de trabalho das equipes e atenção básica (PNAB);
- 10) Atribuições do agente comunitário de saúde na política nacional de atenção básica;
- 11) Especificidades da estratégia de agentes comunitários de saúde (PNAB);
- 12) A família e o trabalho dos ACS (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 13) Registro civil (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 14) Saúde da Criança (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 15) Saúde do adolescente (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 16) Saúde do adulto (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 17) Saúde mental (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 18) Atenção a pessoa com deficiência (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 19) Orientações para famílias com pessoas acamadas (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 20) Violência familiar (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 21) Doenças transmitidas por vetores (GUIA PRÁTICO DOS ACS);
- 22) Lei Federal Nº 11.350/2006;
- 23) Lei Federal Nº 13.595/2018 que altera a lei de Nº 11.350/2006;
- 24) Lei Federal Nº 12.994/2014;
- 25) Lei Federal Nº 8.142/1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
- 26) Decreto Nº 8.474 de 22 de Junho de 2015;
- 27) Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011;
- 28) Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrição à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021- PMGN.

Eu, _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____ Candidato (a) ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho a través deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - PMGN, de acordo com a Cláusula 7, deste Edital e seus subitens. Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA: Comprovante de inscrição no CadÚnico, RG do requerente, CPF do requerente, Declaração de Secretária de Assistência Social, comprovando vínculo com programas sociais (subitem 7.14).

Garrafão do Norte-PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte - 05 de julho de 2021

Edição Nº 166

INSTRUÇÕES:

O CANDIDATO DEVERÁ:

1- PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

I- O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

II- Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

III- Documento de Identidade (RG) do requerente.

IV- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

V- Declaração de Secretaria de Assistência Social, comprovando vínculo com programas sociais.

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Garrafão do Norte-PA, ___ de _____ de 2021.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021- PMGN. GARRAFÃO DO NORTE- PARÁ.

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Questão nº _____ da Prova.

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO nº _____,

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS. Venho respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - PMGN, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº _____ da Prova, fundamentado (descrever a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2021 - PMGN

EDITAL Nº 001/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/2021

NOME: _____ RG Nº _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

FONE/CELULAR: _____ ESCOLARIDADE _____

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCALIDADE: () ZONARURAL

MICRO ÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

() VILA LIVRAMENTO – SEDE () VILA LIMÃO

() VILA TUCUMANZAL () VILA COLONIA NOVA

CADASTRO DE RESERVA

() VILA MARAPINIMA () VILA DO LOURO

LOCALIDADE: () ZONA URBANA

MICRO ÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

() BAIRRO CENTRO () BAIRRO PEDRINHAS

CADASTRO DE RESERVA

() BAIRRO BELA VISTA () BAIRRO PARAENSE

Garrafão do Norte-PA, ___ de _____ de 2021.

Responsável pela Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

Protocolo: 20210041



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==



Ano: XII

Garrafão do Norte - 05 de julho de 2021

Edição N° 166



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor